

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000 e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI 456/2011

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR E DOAR A ÁREA PÚBLICA PARA A IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, aprovou e eu promulgo e sanciono a sequinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar o terreno público na Quadra nº 038, lote 002, com área total de 300,00 m², sito á Rua São Carlos, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, à Igreja Presbiteriana Renovada, com sede na Avenida Amazonas, nº 1080, Bairro Jardim Alegre, Colíder - MT, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.562.0001-09.

Artigo 2º - A área objeto da doação destina-se a construção de Salão para reuniões e outras dependências de interesse do donatário.

§ 1º - O prazo para inicio da construção descrita no caput deste artigo será de 01 (um) ano e a conclusão no prazo máximo de 03 (três) anos a contar da assinatura do termo de cessão.

§ 2º - O descumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior ocasionará a reversão do bem ao patrimônio público.

Artigo 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2.011.

DORIVAL LORCA PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se **Publique-se Cumpra-se**